



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

### Ata nº 13/2016

Ao vigésimo dia do mês de outubro de 2016, pelas 14 horas, teve início a reunião ordinária do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, presidida pelo Professor Doutor José Renato Gonçalves e secretariada pelo discente Afonso Massapina, regularmente convocada nos termos do artigo 58.º, n.º 1, dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa (FDL) e de acordo com a ordem de trabalhos previamente estabelecida.

Estiveram presentes os seguintes membros docentes do Conselho Pedagógico: a Dr.ª Ana Leal, o Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, o Mestre João Matos Viana, o Mestre Jorge Veiga Testos, o Prof. Doutor José Renato Gonçalves, a Prof. Doutora Miriam Afonso Brigas, o Mestre Ricardo Bernardes e o Mestre Tiago Fidalgo de Freitas.

Estiveram igualmente presentes os seguintes membros discentes: o discente António Rodrigues, o discente Bruno Melim, o discente David Brito, o discente Francisco Marques, a discente Inês Sítima, a discente Joana Fernandes Gomes, a discente Leonor do Carmo, a discente Mariana Simões, a discente Patrícia Garcia e o discente Simão Duarte.

O discente Gonçalo Martins dos Santos esteve presente na reunião nos termos do artigo 58.º, n.º 2, do Estatutos da FDL, em representação do Presidente da AAFDL, Ricardo Stoffel.

A Dr.ª Inês Sítima pediu a palavra para intervir, cumprimentou os conselheiros presentes e declarou que a assunção de funções no corpo docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – que, para sua honra e seu enorme privilégio, fora convidada a integrar em setembro deste ano – revelava-se inconciliável com a sua permanência na função de Conselheira pedagógica discente, para a qual fora eleita em representação dos alunos desta Casa, ainda que, a par desta sua nova condição, permanecia com a qualidade de aluna do Curso de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica.

Não obstante, a inexistência de uma norma, legal ou regulamentar, que determinasse, para estes casos, a incompatibilidade e, em razão da mesma, a sequente perda do mandato, entendia que era seu dever apresentar ao Órgão a sua renúncia ao mandato, em nome do mais elementar bom senso e em cumprimento de um imperativo ético que nunca deixou de comandar a sua conduta, institucional ou não, a qual procurou sempre fazer pautar pela seriedade e pela lisura.

Pedia, por isso, que fosse considerada a sua renúncia ao mandato como Conselheira Pedagógica discente, sublinhando o quanto a honrou assumir o mandato, em representação de todos os seus colegas, alunos da Faculdade de Direito de Lisboa, e ter tido a oportunidade de, através dele, tanto aprender sobre o funcionamento desta Casa e de, humildemente, ter contribuído para a construção do respectivo futuro.

Tinha sido um gosto poder trabalhar, de perto, com todos os conselheiros, e uma honra ter podido participar no trabalho que, ao longo deste último ano, se



desenvolvera neste Órgão, registando o modo como sempre se avançou procurando manter o equilíbrio e em benefício do interesse da Faculdade.

Agradecia, a cada um dos membros presentes – e a outros membros que, hoje, não estavam – a disponibilidade e a elevação com que sempre a acolheram, generosidade relativamente à qual aqui, publicamente, manifestava a sua maior gratidão.

Esta oportunidade constituía, para si, um enorme privilégio.

O Presidente do Conselho Pedagógico, Prof. Doutor José Renato Gonçalves, retribuiu os agradecimentos e referiu que foi para si um enorme prazer ter podido contar com a constante participação da discente Inês Sítima e ter tido a oportunidade de escutar as suas pertinentes observações, lamentando por isso a sua saída do órgão e desejando as maiores felicidades.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro pediu a palavra para afirmar também que foi um enorme prazer trabalhar com a discente, desejando-lhe as maiores felicidades na sua carreira académica.

O Mestre Tiago Fidalgo de Freitas interveio e agradeceu à discente pelo empenho e dedicação na prossecução da sua atividade como conselheira, acrescentando que fora um membro que muito prestigiou o órgão.

Aproveitando as palavras da sua colega, o Dr. António Rodrigues também pediu a palavra para anunciar que dada a incompatibilidade estatutária das novas funções que assumiu, enquanto assistente convidado, com o cargo de membro discente deste órgão, apresentava a sua renúncia ao mandato que honrosamente lhe tinha sido conferido. Ficava muito grato pela oportunidade de trabalhar com todos os membros do Conselho Pedagógico, salientando que todos os presentes Membros Discentes do Conselho Pedagógico se manifestaram incedíveis na defesa dos interesses dos estudantes, fazendo votos que assim permanecessem.

O Prof. Doutor José Renato Gonçalves perguntou a identidade dos membros suplentes do Conselho Pedagógico que passavam a ter direito de tornar-se membros efetivos.

O discente Gonçalo Martins dos Santos respondeu que, apesar de não estarem presentes, eram os seguintes discentes: Paulo Simões Ramos e Paulo Nogueira.

O Mestre Tiago Fidalgo de Freitas pediu a palavra para dizer que, por ter estado ausente nas últimas reuniões, ainda não tivera a oportunidade de felicitar a eleição do Prof. Doutor José Renato Gonçalves como presidente do órgão, podendo o mesmo contar com a sua cooperação no exercício frutuoso das atividades do Conselho Pedagógico, de ora em diante a exercer as funções de conselheiro efetivo.

Por outro lado, referiu que era do conhecimento da comunidade académica a situação de caos alegadamente causada pelo programa Fénix, designadamente no processamento de inscrições de mestrado que ainda não haviam começado, seria, por conseguinte, importante o órgão estar inteirado da exata situação, devendo pedir-se à Divisão Académica com urgência que fizesse um estado das coisas. Seria importante que a Divisão Académica juntamente com a Direção transmitissem todas as informações quanto ao tratamento desta questão, pois sem elas, o órgão não poderia retirar ilações políticas quanto ao respeito



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

prestado pela Divisão Académica quanto aos seus deveres estatutariamente consagrados.

O Prof. Doutor José Renato Gonçalves agradeceu os votos de felicidades dirigidos pelo Mestre Tiago Fidalgo de Freitas e respondeu que também desejava que os trabalhos futuros do Conselho fossem muito frutíferos e conduzissem a resultados muito positivos porque isso significaria por si só que o Conselho estava a desempenhar bem as suas funções e a contribuir ativa e eficazmente para reforçar e melhorar a qualidade e o modo de funcionamento da Faculdade, legítimas aspirações de todos os atuais e antigos Professores e Alunos.

Quanto ao segundo ponto, perguntou quem pretendia intervir.

O discente Bruno Melim pediu a palavra para cumprimentar todos os presentes, com especial atenção ao Mestre Tiago Fidalgo de Freitas devido à sua ausência nas últimas reuniões, e referir que lhe tinha sido pedido que fizesse passar um parecer relativamente ao horários da turma B e nesse sentido procedeu a essa pesquisa, e que somente não transmitiria as informações recolhidas porque afinal não se tratava de um problema que afetava exclusivamente uma só turma mas antes todas as turmas de todos os anos, questionando se faria sentido enviar uma recomendação uma vez que não se tratava de um caso isolado.

O Prof. Doutor José Renato Gonçalves comunicou que já tivera oportunidade de transmitir essa preocupação sobre a plataforma Fénix ao Sr. Diretor e à Divisão Académica e que o responsável desta lhe tinha informado que eram muitas as dificuldades de adaptação técnica e de alterações em relação à anterior plataforma informática utilizada pela Faculdade.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro pediu para intervir e considerou que embora fosse importante o órgão estar a par da situação no seio da Divisão Académica e da Direção, deveria saber apenas aquilo que incidisse sobre matéria pedagógica, não tendo de assumir competência total para avaliar politicamente as providências tomadas pela Direção.

O discente Gonçalo Martins dos Santos, na qualidade de representante da AAFDL, agradeceu todas as diligências e contributos tomados pelos discentes Inês Sítima e António Rodrigues, sublinhando que só espelhavam e engrandeciam a qualidade dos discentes que integravam a comunidade académica. Acrescentou que era um gosto voltar a ver o Mestre Tiago Fidalgo de Freitas e que subscrevia inteiramente a intervenção do discente Bruno Melim, reafirmando que de acordo com o regimento do órgão a competência do órgão enquadrar-se-ia na matéria dos horários e das tarefas letivas.

O Mestre Ricardo Bernardes pediu para intervir e sublinhou que a questão das aulas práticas seguidas era transversal, a seu ver parecer-lhe-ia que ter-se-ia de apurar se não tinha havido uma razão específica que determinasse que esta situação se verificasse, seria, por conseguinte, importante que antes da formalização da recomendação procurar-se-ia saber junto da Direção se existia alguma causa específica que justificasse a disposição atual dos horários.

O discente Bruno Melim pediu a palavra para acrescentar que embora se tratassem de questões políticas, enquanto órgão ter-se-ia que atender às questões pedagógicas que se levantavam, a existir alguma incapacidade de dar



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

resposta às solicitações da comunidade académica ter-se-ia que objetivamente procurar outro tipo de medidas, zelando durante todo o processo pelo interesse dos discentes e docentes.

O discente Gonçalo Martins dos Santos afirmou que compreendia a boa vontade do Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, mas efetivamente o Conselho Pedagógico tinha competência para averiguar a situação pendente, e consequentemente pronunciar-se acerca das providências tomadas pela Divisão Académica e a Direção.

O Mestre Tiago Fidalgo de Freitas declarou que era a epítome da renúncia que este órgão tinha feito às suas competências, a verdade era que o Conselho Pedagógico tinha sido sistematicamente ignorado pela Direção quanto á pronuncia da feitura dos horários.

O discente Gonçalo Martins dos Santos referiu que era difícil a Divisão Académica atender a estes problemas, nomeadamente o processamento e transferência de dados para o novo sistema Fénix quando os seus funcionários não haviam recebido formação alguma. Acrescidamente, lembrou a situação da incompatibilidade de horários dos alunos do regime pós-laboral em frequentarem aulas durante o turno do dia, pelo que era lamentável que a direção negasse essa possibilidade quando o art.8º do Despacho 25/2015 referia a possibilidade de alteração dos turnos. Aquando da AAFDL ter comunicado a situação ao Sr. Diretor, o mesmo respondeu que era uma questão que tinha de ser tratada junto com a DGES tendo delegado essa função à AAFDL, realçando, portanto, que se tratava de uma má vontade por parte da Direção para com a situação desses mesmos alunos em resolver uma situação que estava prevista legalmente, o que não melhorou por ter de ser a AAFDL a tratar de questões administrativas.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro manifestou a sua discórdia quanto à intervenção do discente Gonçalo Martins dos Santos.

O Mestre Tiago Fidalgo de Freitas afirmou que a opinião do Gonçalo era legítima e sugeriu que se transmitisse essa preocupação junto do Sr. Diretor de forma ao órgão obter uma resposta quanto ao seu entendimento sobre esta questão.

O discente Gonçalo Martins dos Santos exibiu uma lista de turmas repartidas pelos diferentes anos, onde se verificava um excedente de mais de 35 alunos por turma, manifestando em representação da AAFDL o seu descontentamento quanto a esta situação, uma vez que o regulamento de avaliação previa, no seu art.5º, um limite máximo de 30 alunos por cada subturma.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro respondeu que poder-se-ia averiguar o número exato de turmas que apresentavam esse excedente, assim como o respetivo número de turmas necessário para suprir esse excedente, e transmitir essas informações à Direção sugerindo que se contratasse mais docentes.

A discente Patrícia Garcia interveio e acrescentou que em algumas cadeiras, nomeadamente num caso de optativa do 3º ano, tinha sido dada a informação de que não seria possível dividir uma das turmas numerosas por falta de docência que assegurasse as aulas da nova turma a ser criada.



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

O discente Afonso Massapina interveio e pediu que aquando do envio da proposta de uma ata, os conselheiros introduzissem as suas próprias alterações. A Prof. Doutora Miriam Afonso Brigas interveio e referiu que todos os conselheiros haviam recebido as propostas de atas que careciam de ser aprovadas, na segunda-feira, dia 17.

O Prof. Doutor José Renato Gonçalves perguntou aos membros do Conselho se pretendiam pronunciar-se sobre o conteúdo dos atas, propor algumas alterações, ou, em caso negativo, se poderia considerar aprovadas sem alterações as atas distribuídas.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro respondeu que não se sentia à vontade para aprovar atas, sem as consultar devidamente.

O Prof. Doutor José Renato Gonçalves observou que tinha havido duas reuniões que versavam sobre o mesmo ponto da ordem de trabalhos, a saber a eleição do novo presidente do Conselho Pedagógico, no dia 22 de setembro, posteriormente adiada para o dia 26 de setembro. Perguntou se se deveria manter uma ata referente à eleição do presidente do órgão, ou dividir em duas separadas, com a primeira contendo uma breve menção de que a reunião havia sido adiada.

A Prof. Doutora Miriam Afonso Brigas sugeriu que se se dividissem em duas atas distintas, de forma a espelhar o que efetivamente tinha sucedido, uma vez que tinham ocorrido duas sessões do Conselho e não apenas uma.

A discente Leonor do Carmo propôs que se adiasse para a próxima reunião a votação das atas para todos terem mais tempo para as ler com cuidado.

Não havendo oposição, o Prof. Doutor José Renato Gonçalves adiou a votação das atas para a próxima reunião e concluiu que a ata referente à eleição fosse subdividida em duas na medida em que a reunião para a qual foi agendada a eleição foi suspensa por proposta dos conselheiros discentes. Por outro lado, propôs desde logo o agendamento da próxima reunião do Conselho para a segunda semana de novembro.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro sugeriu que talvez fosse preferível para a prossecução da discussão que se iniciaria que se remetesse a marcação da próxima reunião para o final da reunião.

Já quanto ao ponto seguinte da ordem de trabalhos, o Prof. Doutor José Renato Gonçalves lembrou que existiam duas propostas em cima da mesa e diversos contributos por parte da Divisão Académica e que, por isso, se poderia, finalmente, prosseguir a discussão a partir daí.

O discente Gonçalo Martins dos Santos pediu a palavra para lamentar o atraso na marcação da RGA, que por força das circunstâncias tivera de ser adiada. Enquanto representante da AAFDL era seu dever trazer a recomendação surtida da RGA quanto à proposta de regulamento de avaliação, e que a mesma se fundamentava em diferentes artigos: art.7º correspondia à proposta da autoria do Prof. Doutor José Alberto Vieira e respetivos signatários, recomendavam que além do que constava da proposta fosse aditada uma alínea (K) ao art.7º referente ao regime de faltas para os cursos intensivos e o alargamento do número de horas de 24h para 72h, quanto ao art.12º, nº1 e nº2 mantinham-se inalterados, o nº3 é que se alterava, quanto ao art.15º fora votado que se



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

mantinha conforme ao atual regulamento de avaliação, quanto aos arts.16º e 17º respeitantes aos elementos de avaliação foram chumbadas as suas propostas de alteração mantendo-se a sua redação atual conforme ao atual regulamento de avaliação.

O Mestre João Matos Viana interveio e questionou quais eram sinteticamente as razões que justificavam essa decisão.

O discente Gonçalo Martins dos Santos acrescentou que manter-se-iam os três primeiros números do art.24º, quanto ao nº4, exigia-se a existência de dois dias de permissão, no nº5 desse mesmo artigo implementar-se-ia o anonimato nos exames escritos, quanto ao nº6, o aluno seria identificado pelo seu respetivo número, quanto ao art.38º, estender-se-ia o número de unidades curriculares para a época especial de alunos finalistas, no art.39º alterar-se-ia o regime das coincidências. Procurando ir ao encontro da questão suscitada pelo Mestre João Matos Viana, o discente respondeu que surgira da RGA que a fixação do regime de faltas, prevista no art.7º, tinha sido pacífica, que o art.12º era uma preocupação constante dos alunos repetentes, mas que o essencial da discussão centrou-se na manutenção da dispensa, e que apesar de a discussão ter sido rica e prolongada, o discente lamentava o número de alunos presentes na RGA, não obstante, a AAFDL assumia-se como a favor da dispensa. Quanto ao art.34º, o anonimato já tinha sido defendido há muito tempo, considerando-se que se tratava de uma prática que deveria ser implementada, finalmente quanto ao art.38º, a saber, a extensão do número de unidades curriculares era na verdade uma prática que já existia, mas que se deveria refletir positivamente.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro pediu a palavra para responder que em relação ao anonimato fazia todo o sentido em ser implementado, mas que agora o ponto mais sensível que resultara da RGA tinha sido a manutenção da dispensa, sublinhou que da parte dos docentes era consensual que a dispensa dever-se-ia extinguir, do lado dos discentes parecia que queriam agilizar esse processo de forma a terem mais aulas, e que havendo, uma certa unanimidade, o órgão dever-se-ia agarrar a essa base comum de forma a arranjar uma solução benéfica para toda a comunidade académica.

O discente Bruno Melim respondeu que por muito que fosse consensual entre os docentes a extinção da dispensa, não era uma questão que deixava de ser ponderada, tratando-se mesmo de uma questão que tinha vindo a ser afluída e que se tem vindo procurado a discutir, agora efetivamente o órgão teria de aferir se era uma medida unânime junto dos professores uma vez que não o era do lado dos discentes, pois apesar de ser unânime de um lado, duvidava que houvesse uma maioria do lado dos alunos.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro afirmou que do ponto de vista dos docentes a existência da dispensa significava que existia uma frequência que bloqueava três semanas de aulas, questionando o discente Bruno Melim acerca da perspetiva dos alunos acerca da existência da dispensa.

O discente Bruno Melim respondeu que a dispensa era efetivamente a realização de uma época de avaliação em dezembro e em maio que possibilitava a feitura da cadeira.

O discente Gonçalo Martins dos Santos referiu que era do interesse da AAFDL em manter-se a dispensa, não obstante da opinião dos conselheiros docentes e discentes, fora efetivamente manifestada uma opinião geral dos alunos que ia no sentido da manutenção do art.16º.

A discente Patrícia Garcia interveio e afirmou que tal como havia sido referido pelo discente Gonçalo Martins dos Santos, a RGA tinha tido lamentável fraca afluência e, conseqüentemente, haveria pouca representatividade da opinião geral da Escola. Acrescentou ainda que a RGA fora interrompida e adiada para o dia seguinte, o que perturbou também os trabalhos. No entanto, ressaltou que fora recolhido um vasto leque de opiniões mesmo fora de sede de RGA por contacto dos discentes com os seus colegas em contexto de aulas.

O Mestre Ricardo Bernardes pediu que lhe esclarecessem qual era o âmbito temporal da vinculação da AAFDL à RGA, qual era o entendimento da AAFDL quanto à sua vinculação a não proceder a alterações de regulamento para este ano letivo, em suma, qual era exatamente o alcance da vinculação por parte da AAFDL.

O discente Gonçalo Martins dos Santos respondeu que procurando ser direto no esclarecimento da questão suscitada, do ponto de vista estatutário, a AAFDL encontrava-se obrigada a defender a recomendação da RGA, e que, por conseguinte, atualmente a posição estatutária da mesma era contra a extinção da dispensa ainda que lamentavelmente tenha havido insuficiência na adesão de alunos à RGA.

O Prof. Doutor José Renato Gonçalves apelou aos conselheiros para que as propostas apresentadas por todos os Professores e Alunos que o entenderam, antes e depois de dirigir um convite à participação de todos os Professores, Alunos e comunidade académica em geral sobre o processo de revisão do Regulamento de Avaliação em curso, atempadamente enviadas a todos os membros do Conselho Pedagógico, fossem cuidadosamente ponderadas, pelo que a discussão não se deveria limitar ao texto de uma única proposta, devendo antes atender a todas as sugestões apresentadas.

Especificamente quanto ao ponto relativo à dispensa, o Mestre João Matos Viana considerou que compreendia a posição dos alunos em não quererem prescindir da dispensa, mas que era preciso perceber que os alunos não queriam prescindir de uma solução que não correspondia aquilo que fora concebida. Na origem da aprovação do atual regulamento de avaliação, era permitida a dispensa em avaliação contínua antes do exame final, mas aprovando-se um conjunto de medidas que visassem valorizar a avaliação continua e a tornassem mais exigente, o que se verificava atualmente era um método A por "default" e um método B para quem não conseguisse ser aprovado nas unidades curriculares em método A.

O Mestre Tiago Fidalgo de Freitas referiu que gostava de secundar a intervenção do Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro e do Mestre João Matos Viana, o atual regulamento de avaliação encontrava-se desfuncionalizado e a época de dezembro não fazia sentido algum da maneira em que era atualmente entendida. Sublinhou que da parte dos docentes não parecia haver problema em relação à



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

aprovação do princípio do anonimato, manifestando o seu regozijo por considerar que era uma alteração essencial, quanto ao art.39º revelava algumas dúvidas e quanto ao art.24º, nº4 gostava de ter a certeza que se trataria de uma codificação de uma prática habitual.

A discente Patrícia Garcia sublinhou que não seria profícuo para a discussão que os membros do órgão se perdessem em discussões abstratas e que dever-se-ia proceder a uma discussão das propostas na especialidade.

O discente Gonçalo Martins dos Santos afirmou que quanto ao facto de a dispensa atualmente estar desvirtuada, compreendia perfeitamente as razões que levaram à aprovação do seu mecanismo, mas, no entanto, atualmente, os alunos tinham acesso a uma avaliação permanente de quatro fases.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro respondeu que se fosse impossível acabar com o exame de recurso, nem aumentar o número de aulas, e tomando em consideração o cenário atual, dever-se-ia eliminar o exame de 90 minutos e substituí-lo por um elemento de avaliação escrita de 50 minutos durante o ano letivo, sublinhando a importância de se recuperar as três semanas de aulas de dezembro.

O discente Simão Duarte interveio e referiu que gostava de esclarecer dois pontos, muitas pessoas associavam o mecanismo de dispensa à possibilidade de entrarem em férias mais cedo, mas outros alunos encaravam esse mecanismo como uma forma de se prepararem de forma mais antecipada e consistente às orais de melhoria, pelo que talvez a solução mais viável, fosse transitar a frequência para a época dos exames escritos e assim sucessivamente.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro respondeu que tal solução não seria exequível.

A discente Patrícia Garcia afirmou que das opiniões recolhidas pelos seus colegas do terceiro ano, tinha depreendido que a maioria não concordava em ter uma época simultânea de frequências e de aulas. Outra opinião geral seria a de que os alunos não queriam ter vários testes por cadeira em sede de aula prática, nem vários exercícios do mesmo género por cadeira, porque isso levaria a um excesso de momentos de avaliação por disciplina durante o semestre, o que é francamente desnecessário. Não seria de recusar a existência de um exercício escrito por cadeira durante o semestre, mas não mais do que isso.

O discente Bruno Melim referiu que uma alteração do atual método de avaliação implicaria que independentemente do método escolhido pelo aluno a avaliação teria de ser muito mais objetiva. Não havendo maioria quanto à dispensa, ter-se-ia que ponderar bem a avaliação contínua, acrescidamente perguntou como é que se garantiria que os testes de 50 minutos não iriam levar a uma sobreposição.

O discente Francisco Marques interveio e afirmou que ter-se-ia que escolher entre 12 e 15 semanas de aulas, a serem 15 semanas de aulas era possível ter mais elementos de avaliação contínua, o método A poderia estar sujeito a 3 elementos de avaliação, logo, poder-se-ia chegar a janeiro com uma nota quantitativa, o método B no entanto ficaria sujeito à nota do exame escrito.

O discente David Brito interveio e indicou que a sua intervenção dividir-se-ia em



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

três pontos essenciais. Em primeiro lugar, referiu que tinha estado presente na RGA e ouvido os diferentes dos argumentos dos alunos que intervieram no decorrer da reunião. Por um lado, depreendeu que os alunos consideravam a frequência como um mal menor relativamente ao exame escrito; constatou que os alunos não queriam um exame escrito obrigatório e que, com o fim da dispensa, perdiam tempo para preparar as melhorias. Por outro, referiu que os alunos, através do mecanismo de dispensa, eram avaliados em menos matéria que os outros, o que comprometia a igualdade, e que os testes durante o semestre comprometiam o tempo para dar matéria. Em segundo lugar, referiu que, caso de avançasse com um novo regulamento, a avaliação deveria ser 50% para o exame escrito e 50% para a avaliação contínua. Em terceiro lugar, sublinhou que deveriam ser garantidas certas questões essenciais, tais como o regresso da existência de orais de melhorias na época de recurso e a adequação dos elementos de avaliação à disciplina em questão, sem que isso significasse uma sobrecarga que transformasse a avaliação contínua numa avaliação dita “pesada”.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro respondeu que a lista D dava a possibilidade de se fazer um teste de 50 minutos, que era optativo, mas que pessoalmente considerava que deveria existir um exame escrito obrigatório de 50 min.

O discente David Brito referiu que os docentes haviam criado soluções alternativas ao exame escrito, designadamente apresentações orais.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro sugeriu a viabilidade de um exercício escrito que valesse 30 % da nota, acrescidamente sublinhou que as cadeiras optativas demonstravam que existiam docentes que não manifestavam vontade de realizar uma prova escrita.

O discente David Brito respondeu que havia docentes que não avaliavam, por não lhes interessar, o elemento participativo dos alunos nas aulas, somente por quererem avaliar os alunos com base nos testes. De acordo com a sua visão da alteração do regulamento de avaliação, constaria da proposta um exame obrigatório que valeria 50%, a nota quantitativa dos outros elementos de avaliação seria atribuída antes do exame escrito, admitindo-se ainda a possibilidade de existirem testes de 50 minutos em cadeiras para as quais fosse mais complicado utilizar outros elementos de avaliação contínua.

O Mestre Tiago Fidalgo de Freitas afirmou que sendo conhecida a posição dos conselheiros dever-se-ia avançar para uma proposta que tentasse satisfazer todos os interesses, manter-se-ia, por conseguinte, o exame escrito obrigatório em janeiro, seria admitido ao longo do semestre a possibilidade de realização de um caso prático durante uma aula prática, esse elemento de avaliação escrita na percentagem atribuída na avaliação contínua não poderia ultrapassar 20%, a nota da avaliação contínua valeria 50% e tinha de ser dada até ao final de dezembro quantitativamente.

A Prof. Doutora Miriam Afonso Brigas interveio e respondeu que discordava dessa solução uma vez que tinha algumas críticas quanto ao art.15º, nº1, alínea b, da proposta do Prof. Doutor Jorge Reis Novais, acrescidamente não concordava

com os elementos propostos pelo Mestre Tiago Fidalgo de Freitas, dever-se-ia substituir a expressão “caso prático” por “exercício escrito”, considerando que a avaliação efetuada em aulas práticas não deve, a seu ver, circunscrever-se apenas à realização de um caso prático, sendo que o cuidado em pormenorizar os elementos de avaliação que podem ser realizados pode colidir com a autonomia pedagógica dos docentes, o que entende ser negativo para a Escola e para a avaliação em particular.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro manifestou a sua concordância com a proposta do Mestre Tiago Fidalgo de Freitas.

O discente Gonçalo Martins dos Santos afirmou que não podia deixar de manifestar o seu lamento pelo mecanismo de dispensa se extinguir, quanto à ponderação e forma de conclusão da cadeira se ocorresse a eliminação da dispensa perguntou como é que um aluno aprovava a uma cadeira.

O discente David Brito respondeu que respetivamente ao método A o aluno concluiria a cadeira com a nota de 10 valores conjugando os elementos de avaliação contínua e aprovando ao exame escrito, quanto ao método B tendo em conta que se trataria de uma alteração “violenta” dever-se-ia dispensar com a nota de 10 valores no exame.

O Presidente do Conselho Pedagógico, Prof. Doutor José Renato Gonçalves, propôs o agendamento da próxima reunião para o dia 9 de novembro de 2016 às 14h.

O Prof. Doutor José Renato Gonçalves comunicou ao Conselho a proposta apresentada pelo Professor Coordenador da Comissão de Estudos Pós-Graduados do Conselho Científico, Prof. Doutor Januário da Costa Gomes, relativa às especificidades da unidade curricular Metodologia de Investigação Científica dos novos mestrados e doutoramentos, que tal como referido nos documentos enviados, justificam a redução da respetiva carga horária e uma adaptação dos elementos de avaliação e respetiva ponderação naquela unidade curricular comparativamente com o previsto para as restantes unidades curriculares, nos termos dos artigos 30.º a 33.º, 43.º e 70.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento.

O discente David Brito pediu a palavra para comunicar que considerava excessivo mais um relatório, para além dos já existentes.

Sufragando a intervenção de um dos conselheiros que é aluno dos novos mestrados e doutoramentos, o Conselho Pedagógico deliberou que não só se justifica a adaptação dos elementos de avaliação e respetiva ponderação na unidade curricular Metodologia de Investigação Científica, à luz das linhas orientadoras enunciadas — de o aluno poder elaborar um “paper” (por exemplo uma revisão de uma obra ou uma análise de um aresto jurisprudencial) ou então um pequeno trabalho sobre um tema do programa, em termos a acertar com o docente, que fixará a data da respetiva entrega, atendendo à duração semestral ou anual das unidades curriculares em causa e sem prejuízo da concertação que possa ser feita no “plenário dos docentes das unidades curriculares especiais —, como entende que essa adaptação se afigura absolutamente essencial, atendendo às especificidades já mencionadas da



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

unidade curricular e, em especial, à circunstância de nela se encontrarem inscritos alunos das diversas especialidades jurídicas, com conteúdos programáticos por vezes díspares entre essas especialidades.

No ponto sobre outros assuntos da ordem de trabalhos, a Prof. Doutora Miriam Afonso Brigas suscitou a questão de se saber se algum membro da lista B teria o gosto de integrar o grupo de trabalhos encarregue de processar os inquéritos e redigir o manual de boas práticas pedagógicas, devido à saída da Dr.<sup>a</sup> Heloísa Oliveira.

O Presidente do Conselho Pedagógico deu por encerrados os trabalhos às 17:19.

O Presidente do Conselho Pedagógico

(Prof. Doutor José Renato Gonçalves)

O Secretário do Conselho Pedagógico

(Afonso Massapina)



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## **Declaração de Renúncia da Conselheira Discente Inês Sítima**

“Exmo. Senhor Presidente do Conselho Pedagógico,

Excelentíssimos Membros,

Quero, antes de mais, dirigir a V/ Excelências os meus melhores cumprimentos.

Peço a palavra para comunicar, a V/ Excelências, o seguinte:

A assunção de funções no corpo docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – que, para minha honra e meu enorme privilégio, fui convidada a integrar em setembro deste ano – revela-se inconciliável com a minha permanência na função de Conselheira pedagógica discente, para a qual fui eleita em representação dos alunos desta Casa, ainda que, a par desta minha nova condição, eu permaneça com a qualidade de aluna do Curso de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica.

Não obstante a inexistência de uma norma, legal ou regulamentar, que determine, para estes casos, a incompatibilidade e, em razão da mesma, a sequente perda do mandato, entendo que é meu dever apresentar a este Órgão a minha renúncia ao mandato, em nome do mais elementar bom senso e em cumprimento de um imperativo ético que nunca deixou de comandar a minha conduta, institucional ou não, a qual que procurei sempre fazer pautar pela seriedade e pela lisura.

Peço, por isso, a V/Excelências que considerem a minha renúncia ao mandato como Conselheira Pedagógica discente.

Devo sublinhar o quanto me honrou assumir este mandato, em representação de todos meus colegas, alunos da Faculdade de Direito de Lisboa, e ter a oportunidade de, através dele, tanto aprender sobre o funcionamento desta Casa e de, humildemente, contribuir para a construção do respetivo futuro.

Foi um gosto poder trabalhar, de perto, com todos vós, e uma honra poder participar no trabalho que, ao longo deste último ano, se desenvolveu neste Órgão, registando o modo como sempre se avançou procurando manter o equilíbrio e em benefício do interesse da Faculdade.

Agradeço, a cada um dos membros presentes – e a outros membros que, hoje, não estão – a disponibilidade e a elevação com que sempre me acolheram, generosidade relativamente à qual aqui, publicamente, manifesto a minha maior gratidão.

Esta oportunidade constituiu, para mim, um enorme privilégio.

Despeço-me, de V/Excelências e deste Órgão, com reconhecimento e estima.

E, se mo permitirem, abandonarei a sala com a V/ licença.”